



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023 – CONCEDE PRÊMIO DESTAQUE MULHERES ARACRUZENSES

AUTOR: Carlos André Franca de Souza (PAIM)

RELATOR: Carlos Alberto Pereira Vieira

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Carlos André Franca de Souza, tramitando nesta Casa Legislativa e distribuído à relatoria deste vereador, no âmbito da Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias, para que, dentro de suas atribuições possa opinar sobre a constitucionalidade, legalidade, juricidade e técnica legislativa do supracitado projeto que concede o “Prêmio Destaque Mulheres Aracruzenses” à Senhora NATÁLIA FACHETI FORNACIARI DEVENS, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

II – MÉRITO

Preliminarmente, o presente estudo pautar-se nos termos do art. 30, III do Regimento Interno desta Casa de leis, compete à Comissão de Defesa do Cidadão a análise das matérias que digam respeito ao exercício dos direitos inerentes à cidadania, a segurança pública, os direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente físico, bem como os aspectos pertinentes à concessão de títulos honoríficos a personalidades.

Após a análise da documentação constante do processo verifica-se que estão preenchidos os requisitos legais pertinentes à matéria.

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E. Santo – CEP 29.190-910 – Tel: (27) 3256-9491
Telefax: (27) 3256-9492 – E-mail: cmacz@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003100310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - VOTO DO RELATOR

Por todo o exposto, entendo que o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023 está em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro, razão pela qual está Relatoria se manifesta pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da proposição.

Aracruz-ES, 23 de junho de 2023

Carlos Alberto Pereira Vieira

Carlito Candin

Relator

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E. Santo – CEP 29.190-910 – Tel: (27) 3256-9491
Telefax: (27) 3256-9492 – E-mail: cmacz@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003100310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.